



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste  
CNPJ: 05.193.668/0001-16

---

**PORTARIA N.º 038/2023.**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 022/2023 que versa sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Maria Helena Piana**, servidora pública efetiva deste município.”

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - RETIFICAR a Portaria n. 022/2023, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste - DIOPRIMA em 23 de março de 2023, Edição Extraordinária n. 2474, que averbou o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pela servidora efetiva **Sra. Maria Helena Piana**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0241981-5 SEJUSP/MT e do CPF n.º 164.792.621-15, matrícula n.º 887/2, equivalente a 5.402 (cinco mil quatrocentos e dois) dias líquidos, ou seja, 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme as Certidões de Tempo de Contribuições emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 21004050.1.00280/22-3 e do Município de Nova Alvorada do Sul - MS sob n.º 113/2019.

**Onde se lê:** “(...) equivalente a 5.402 (cinco mil quatrocentos e dois) dias líquidos, ou seja, 14 (quatorze) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias (...)”.

**Leia-se:** “(...) equivalente a 4.663 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três) dias líquidos, ou seja, 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias (...)”.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 04 de maio de 2023.

**Ronas Ataíde Passos**  
**Diretor Executivo**

**Homologo:**

**Leonardo Tadeu Bortolin**  
**Prefeito Municipal**